

---

**ESCLARECIMENTOS SOBRE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PERÍODO PANDEMIA COVID-19**

---

**De :** Veruschka Seyssel  
<veruschka.seyssel@caixa.gov.br>

seg, 26 de jul de 2021 15:11

**Assunto :** ESCLARECIMENTOS SOBRE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PERÍODO PANDEMIA COVID-19

**Para :** GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL  
<gabcorreg@trtsp.jus.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao  
Gabinete da Corregedoria TRT 2ª Região SP

Excelentíssimos Juízes:

Conforme solicitado segue arrazoado para esclarecimento às Varas quanto ao encaminhamento de ofícios as caixas postais da Caixa Econômica Federal, a fim de não ocorrer extravio ou não obter o cumprimento do mesmo tempestivamente.

“Não há que se confundir o papel da CAIXA enquanto parte processual (seja como autora, ré ou terceira interveniente) com a CAIXA instituição financeira responsável pela custódia dos valores depositados em juízo.

Nesse sentido, as citações, intimações ou notificações processuais decorrente da CAIXA enquanto **parte** reclamada ou notificação para ciência acerca de eventual penhora de um bem de propriedade fiduciária desta estatal devem ocorrer, conforme art. 118 da Consolidação das Normas da Corregedoria do TRT2, no endereço cadastrado junto à Corte, a saber: Avenida Paulista, 750, Ed. Theobaldo de Nigris, 15ª Andar. CEP 01310-908. E pelo e-mail: [jurirsp15@caixa.gov.br](mailto:jurirsp15@caixa.gov.br).

Por outro lado, os ofícios e comunicações que decorrem do papel da CAIXA enquanto instituição financeira, a exemplo de recolhimento de tributos (IR, contribuições previdenciárias ao INSS ou recolhimento de FGTS) ou mesmo levantamento/liberação de valores decorrente de depósitos recursais ou judiciais), devem ser direcionados às Agências responsáveis pelo cumprimento das respectivas ordens às quais se referem aos valores sob sua custódia. “, neste caso Ag 3011 – Forum Ruy Barbosa ([ag3011@caixa.gov.br](mailto:ag3011@caixa.gov.br)) ou a agencia de relacionamento das Vara em outras regiões, que não contemplam os prédios dos Fóruns da Barra Funda, Zona Leste e Zona Sul.

Nesse sentido, relacionamos abaixo os mandados/ofícios que são passíveis de recebimento pelo JURIRSP15: [jurirsp15@caixa.gov.br](mailto:jurirsp15@caixa.gov.br)

- CAIXA é parte no processo;
- Ciência da CAIXA sobre penhora, sendo parte ou não no processo;
- Processo em que a CAIXA não é parte, porém na sentença o juízo determina a expedição de ofício a instituição, para verificação de irregularidades, geralmente em relação ao FGTS.
- Requerimento de informações que são redirecionadas às áreas-meio (exemplo: informação sobre contrato/financiamento habitacional)

Os mandados/ofícios que são devolvidos ao oficial de justiça (para serem direcionados às agências), sem recebimento pelo JURIRSP15, tratam de ordens de transferência de saldo/valores endereçados a uma agência específica, como no caso do PAB TRT ou Ag. 3011, pelo e-mail designado por esta Corregedoria no início da pandemia [ag3011@caixa.gov.br](mailto:ag3011@caixa.gov.br)

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Veruschka Seyssel**  
Superintendente de Varejo se  
SEV Judiciário

---